

DECRETO Nº 1.765, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, parte de um imóvel rural, sem benfeitorias, necessário para instalação de um conjunto habitacional para atender a população que carece de moradias populares e desenvolver o bairro através de infraestrutura urbana e das outras providências".

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o direito à moradia passou a integrar o expressivo rol dos direitos sociais, previstos no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a moradia corresponde a um lugar adequado às necessidades básicas do indivíduo, capaz de suprir adequada e suficientemente o mínimo existencial de dignidade da pessoa humana, com conforto e qualidade, constituindo ainda asilo inviolável do indivíduo;

CONSIDERANDO que com a construção de um Conjunto Habitacional, estar-se-á amenizando em parte o problema habitacional no Município;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que aquisição da área para construção de unidades habitacionais proporcionará um grande desenvolvimento na região, onde facilitará futura implementação de infraestrutura nos loteamentos irregulares já existentes nas proximidades, proporcionando aos munícipes moradias com os devidos parâmetros para uma vida digna.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de um imóvel rural, com área de 39.497,36 m² ou 3,949736 hectares, sem benfeitorias, área destacada de uma área maior, parte matrícula 37.369 do CRI de Ourinhos/SP, de propriedade de Francisco Raimundo Martins Vieira e Augusta Regina Martins Vieira, destinada a instalação de conjunto habitacional, consoante faculta o artigo 5º, alíneas "d", do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: *Imóvel de formato irregular com área total de 39.497,36 ha ou 3,949736 hectares, que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.481.005,02m e E 609.254,08m; situado na divisa da área remanescente de Propriedade de Francisco Raimundo Martins Vieira, Augusta Regina Martins Vieira, Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - parte da Matrícula nº 37.369 e na divisa do Sítio Santo Onofre de propriedade de Aparecida Cecília Davini, Adauto Antonio Davini e s/m Rita Ferreira Davini, Eliseu Davini e s/m Rosária de Mattos Davini e Afonso Davini- Matrícula nº 26.279; deste segue confrontando com o com Sítio Santo Onofre de propriedade de Aparecida Cecília Davini, Adauto Antonio Davini e s/m Rita Ferreira Davini, Eliseu Davini e s/m Rosária de Mattos Davini e Afonso Davini - Matrícula nº 26.279 com azimute de 147°18'21" e distância de 452,94 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.480.623,84m e E 609.498,74m; deste deflete a direita e segue confrontando a área remanescente de propriedade de Francisco Raimundo Martins Vieira, Augusta Regina Martins Vieira, Município de Ribeirão do Sul - parte da Matrícula nº 37.369 com azimute de 250°09'55" e distância de 97,86 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.480.590,64m e E 609.406,69m; deste deflete a direita e segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBS-020 – Vicinal "Joaquim Candido de Mello" com azimute de 328°51'51" e distância de 427,83 m até o vértice 04, de coordenadas N*



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.480.956,84m e E 609.185,47m; deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente de propriedade de Francisco Raimundo Martins Vieira, Augusta Regina Martins Vieira, Município de Ribeirão do Sul - parte da Matrícula nº 37.369 com azimuth de 54°55'18" e distância de 83,84 m até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.481.005,02m e E 609.254,08m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 07 de março de 2022.


SALMA APARECIDA MÉROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.